



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO N.º 1.481/89 DE 20 DE SETEMBRO DE 1989

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE NOVOS VALORES PARA PASSAGENS NAS LINHAS URBANAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA”.

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER, Prefeito de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o último aumento de combustível e à defasagem de nossa moeda vem alterar profundamente o custo de peças e acessórios, como: pneus, câmara, óleos lubrificantes, etc., destinados ao uso de veículos automotores e, conseqüentemente, o aumento de salários;

CONSIDERANDO as demais exposições de motivos, apresentada pela VIAÇÃO VALE DO SÃO LOURENÇO LTDA, conforme Requerimento datado de 18.09.89, dirigido a este Executivo e sendo a mesma legítima Concessionária dos serviços de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, neste Município, vencedora da Concorrência nº 001/88, levada a efeito no dia 14.06.88;

CONSIDERANDO, finalmente, que a citada Empresa vem atendendo, dentro de suas potencialidades, às necessidades do serviço e aos apelos da população,

### D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam fixados os novos valores das passagens nas linhas urbanas deste Município, a serem cobrados pela VIAÇÃO VALE DO SÃO LOURENÇO LTDA, a partir do dia 25 DE SETEMBRO/89 – SEGUNDA – FEIRA a saber:

- |  |            |
|--|------------|
| a) Percurso no Perímetro Urbano de Jaciara:                | NCZ\$ 0,70 |
| b) Itinerário: Jaciara – São Pedro da Cipa e vice – versa: | NCZ\$ 1,00 |

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor no 25 DE SETEMBRO/89, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EM 20 DE SETEMBRO DE 1.989.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

---

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER  
PREFEITO

MOACIR JOSÉ MORANDINI  
Procurador Jurídico

Registrado nesta Secretaria de Administração e Publicado de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume. Data supra.

LAURA DE CASTRO SULZBACHER  
Secretária de Administração.